LEI MUNICIPAL Nº 1477 DE 17 DE JUNHO DE 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO À EMPRESA LEVE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CONFORME ACORDO JUDICIAL.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar pagamento à EMPRESA LEVE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, estabelecida à rua Castelo Branco, 2873, Porto Alegre, conforme acordo judicial em 29.04.98, processo nº 2074, no valor de R$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais).

ARTIGO 2º - O pagamento aludido no artigo anterior, destina-se ao cumprimento da Ação de Cobrança contra o Município de São Jerônimo, movida pela empresa LEVE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, quando da prestação da execução dos serviços de 4 caminhões para transportes de cinza de carvão mineral para revestimento da estrada do conde, no ano de 1992.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1500	Encargos Gerais do Município
1501	Encargos Gerais
2130	Cumprimento de Sentenças Judiciais
3291	Sentenças Judiciais

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA